



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1279, 08 de Setembro de 2010.



Paula Ferreira da Rocha
Matr. 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

**Institui a Semana do Artista Bonjardinense
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Bom Jardim, na terceira semana do mês de outubro de cada ano a **"Semana Municipal do Artista Bonjardinense"**.

1º - A Prefeitura Municipal incentivará e promoverá, através das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, durante uma semana do mês de outubro, atividades que promovam os artistas locais em eventos itinerantes pela cidade.

2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com setores do poder público, a fim de realizar as atividades de que trata o artigo 1º.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 08 DE SETEMBRO DE 2010.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO